



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



OFÍCIO Nº 061/2023 - SEFIN/PMA

Abaetetuba, 28 de fevereiro de 2023

A Sra. **RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO**

Secretária Municipal de Administração – SEMAD

Assunto: Encaminhamento de Termo de Referência para a CPL

Honrado em cumprimentá-la, viemos através deste, encaminhar o seguinte TERMO DE REFERÊNCIA (anexo) para a Comissão Permanente de Licitação (CPL) proceder o respectivo processo administrativo licitatório devido, com o seguinte objeto:

- *Contratação de empresa especializada na execução de serviços de IMPRESSÃO, MONTAGEM e DISTRIBUIÇÃO dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2023, em cada unidade imobiliária do Município de Abaetetuba e no Distrito da Vila de Beja. Assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, município de Abaetetuba-PA.*

A fim de facilitar o andamento do processo, também enviaremos a documentação em formato de *Word* e *PDF* ao e-mail institucional da CPL: licita2@abaetetuba.pa.gov.br.

Sem mais para o momento, agradeço desde já, deixando esta Secretaria Municipal de Finanças à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

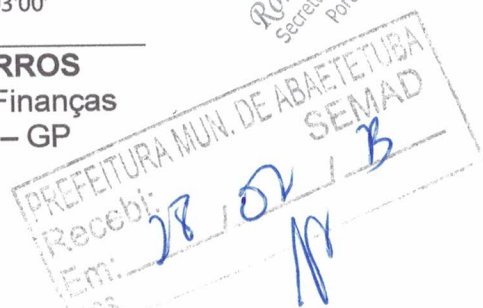
Atenciosamente,

ROMULO PINHO
BARROS:753404
96287

Assinado de forma digital
por ROMULO PINHO
BARROS:75340496287
Dados: 2023.02.28
11:28:34 -03'00'

ROMULO PINHO BARROS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 014/2021 – GP

Romulo Pinho Barros
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 014/2021





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

CNPJ: 05.105.127/0001-99

Endereço: Rua Siqueira Mendes, nº 1359 - Bairro Centro.

CEP: 68.440-000

Cidade: Abaetetuba-PA

Fones: (91) 991858353

2. Objeto

2.1 A presente Licitação terá como objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de IMPRESSÃO, MONTAGEM e DISTRIBUIÇÃO dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2023, em cada unidade imobiliária do Município de Abaetetuba e no Distrito da Vila de Beja. Assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, município de Abaetetuba-PA.

3. Justificativa

3.1 Considerando que o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU é um imposto de competência do Município, que incide sobre a propriedade predial e territorial urbana, tendo como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, havendo o lançamento anual para cada unidade imobiliária autônoma, com base nas informações constantes no cadastro imobiliário e de logradouros. Considera-se a ocorrência do fato gerador do IPTU no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano.

3.2 Considerando a necessidade dos trabalhos administrativos realizados pela Secretaria Municipal de Finanças, com o fim de arrecadar receita para arcar com as despesas municipais, mediante a cobrança de impostos, em especial o IPTU, tal contratação é de extrema importância para a execução e andamento dos serviços de arrecadação de tributos municipais.

3.3 Ressalte-se que a impressão é com código de barra, encadernação tipo carnê, com as devidas informações bancárias, não detendo a Administração de equipamento com essa tecnologia, além de que se torna necessário a organização e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

distribuição dos carnês, de acordo com as unidades, quadras, e bairros, serviço que também não se dispões de pessoal.

3.4 Vale destacar que os recursos arrecadados com o IPTU são incorporados ao orçamento municipal e aplicados pela Prefeitura em investimentos e melhorias para a cidade e a vida da população. Desta feita, para que as pessoas realizem o pagamento anual deste imposto, é necessária a impressão e distribuição dos carnês aos contribuintes. Posto que os serviços serão contratados de acordo com a Lei nº. 8666/1993 e alterações posteriores.

4. Memorial Descritivo

4.1 **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** esses elementos estão descritos conforme a tabela a seguir:

ITEM(s)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	<p>IMPRESSÃO E MONTAGEM DO BOLETO DE COBRANÇA DO IPTU DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA EXERCÍCIO 2023, EM MODELO CARNÊ, modelo anexo.</p> <p>No formato de 210 x 99mm (1/3 de folha A4). Os carnês serão compostos por uma capa, um encarte e uma contra capa com impressão colorida offset, 4X4 cores sobre papel couchê 115 g/m². Nos versos da Capa e Contracapa, os textos terão impressão a lazer, em preto.</p> <p>O miolo será composto por 03 (três) boletos para IPTU's acima de R\$ 30,00 reais, que consiste em Cota única com desconto de 30% e 1^a e 2^a parcela com códigos de barra padrão FEBRABAN, impressas sobre papel offset branco 75 g/m² com impressão a lazer em preto, somente para a frente da via.</p> <p>Ou 01 (um) boleto para IPTU's de até R\$ 30,00 reais que consiste em cota única.</p>	UNID.	30.000
2	<p>DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS DO IPTU NAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA E NO</p>	UNID.	30.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	<p>DISTRITO DA VILA DE BEJA.</p> <p>A LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA será fornecida pela SEFIN, indicando o quantitativo e locais de entrega na sede do município e no Distrito.</p> <p>Para a devida estimativa, importante informar que Abaetetuba conta 15 bairros, 677 quadras ativas e 10 setores de IPTU. Setor 01: 23 quadras; Setor 02: 13 quadras; Setor 03: 29 quadras; Setor 04: 87 quadras; Setor 05: 51 quadras; Setor 06: 30 quadras; Setor 07: 119 quadras; Setor 08: 99 quadras; Setor 09: 88 quadras; Setor 10: 138 quadras.</p> <p>Enquanto, o Distrito de Beja está dividido em 03 Setores e 52 quadras.</p>		
--	---	--	--

5. Fundamentação Legal

- 5.1 Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores;
- 5.2 Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 504/2017;
- 5.3 Decreto Municipal nº. 152/2023;

6. Prazo de Vigência, Execução e Local de Entrega

- 6.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 06 (SEIS) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos;
- 6.2. A empresa deverá apresentar uma prova do carnê de IPTU impresso, completo com a capa e contracapa, guia de cota única e as guias da 1ª e 2ª parcela, em no máximo 03 (TRÊS) dias corridos após o recebimento dos arquivos para testes e ajustes, para aprovação da equipe técnica da SEFIN/PMA;
- 6.3. As informações definitivas para a impressão dos carnês serão fornecidas após a SEFIN/PMA verificar e apresentar as alterações, se houverem, em um prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis da apresentação da prova dos carnês.
- 6.4. O prazo de **IMPRESSÃO E MONTAGEM** dos materiais gráficos (Carnê IPTU 2023) será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

da Requisição expedida pelo Setor de Tributos da SEFIN. E em caso de descumprimento deste prazo o Contratante estará passível de sanções administrativas.

6.5. A **DISTRIBUIÇÃO** dos Carnês de IPTU 2023 nas Unidades imobiliárias do município de Abaetetuba-PA e do Distrito de Beja deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, de acordo com a localização cartográfica expedida pelo Setor de Tributos da SEFIN/PMA relativa aos 15 bairros do município, divididos em 10 setores de IPTU e 677 quadras, além do distrito de Beja com 03 setores e 52 quadras.

6.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) bens/materiais que não esteja de acordo com as especificações do presente Edital, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 OBRIGAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE:

7.1.2. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

7.1.3. Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal Atestada;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a nota (Fiscal do Contrato).

8. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S):

8.1. Providenciar a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas nos Objetos;

8.2. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões no quantitativo, que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições licitadas.

8.3. Ressarcir os eventuais prejuízos provocados por irregularidades cometidas durante o fornecimento do objeto;

8.4. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;

8.5. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição do objeto; outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.6 A entrega do serviço será na sua totalidade e deve ser comprovada de forma objetiva pela Contratada, da seguinte forma:

8.6.1 Ao final da distribuição a empresa contratada emitirá **relatório** com a quantidades de carnês, lista nominal de contribuintes devidamente entregues, não encontrados, recusados, acompanhado dos recibos, e os carnês não entregues com marcação do motivo.

8.6.2 As entregas deverão ser realizadas durante a semana, no período matutino e vespertino, podendo também haver entregas aos sábados, em casos de o destinatário não ser encontrado durante a semana.

8.6.3 A Contratada deverá orientar seu pessoal para que a entrega dos carnês a seus destinatários seja efetivada com a assinatura do morador que recebeu o carnê de seu imóvel no "Relatório de entrega ao contribuinte, por quadra" (documento fornecido pela SEFIN), registrando as ocorrências em caso de não conclusão da entrega, para que nova tentativa possa ser realizada.

8.6.4 A Contratada deve marcar no verso da capa do carnê do IPTU, os motivos de não entregar o carnê na residência, marcando algumas das seguintes opções: "ausente, desconhecido, imóvel desabitado, não procurou, endereço insuficiente, não existe o nº. indicado, recusado".

9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Servidor (a) efetiva GEISA LÚCIA VASCONCELOS – MATRICULA n.º 001728-0, pertencente ao quadro funcional desta Prefeitura de Abaetetuba e devidamente designado para tal fim.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da nota fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Requisitante;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

10.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

10.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que as notas fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10.6. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Requisitante do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

10.7. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o quantitativo total dos itens registrados em Ata, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.8. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

10.9. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção

das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

12. DOS CASOS DE RESCISÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ocorrer:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo, pelos serviços já executados e aceitos pela CONTRATANTE.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

14. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Requisitante, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15. AVISOS/COMUNICAÇÕES:

15.1. Todas as comunicações estabelecidas em virtude do contrato deverão ser feitas por escrito e entregues com protocolo ou aviso de recebimento nos endereços especificados no pedido de ordem de fornecimento.

16. DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, assim como suas obrigações, direitos e garantias dele decorrentes, sem o expresso e prévio consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

19. Dotação Orçamentária

19.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN (Unidade Orçamentária 0606)**, que integram o objeto da licitação:

Dotação Orçamentária: 04.123.0405.1.003 - Implantação do Programa de Modernização Fiscal, Tributária e Administrativa.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Sub-elementos: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos.

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

20.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

20.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

20.3. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Finanças, no endereço constante neste Termo de Referência.

20.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

21. Declaração do Solicitante

21.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Abaetetuba, 28 de fevereiro de 2023.

ROMULO PINHO Assinado de forma digital
por ROMULO PINHO
BARROS:753404 BARROS:75340496287
96287 Dados: 2023.02.28
11:02:34 -03'00'

ROMULO PINHO BARROS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 014/2021 – GP

Romulo Pinho Barros
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 014/2021

Aprovação da autoridade competente:

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA